



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, com entrega periódica, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- acondicionado em botijão P13 (13 kg), material chapa de aço, tipo gás propano butano, aplicação fogão residencial. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT 8.460.	1(um botijão P13 13 kg)	12 (doze botijões P13 13 kg)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando sempre proporcionar todas as possibilidades para que os visitantes e servidores da CMEBPG sejam atendidos pela Administração da melhor forma possível, objetiva-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, com entrega periódica, são elementos essenciais para garantir que o Legislativo Municipal atenda suas necessidades de forma adequada, promovendo um ambiente acolhedor e garantindo a satisfação dos servidores e municípios.

2.2. A aquisição de gás GLP 13 kg, é essencial considerar requisitos que assegurem a continuidade das atividades na copa, que são vitais para os servidores e visitantes.

2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular de gás envasado visa suprir essa demanda, garantindo que o consumo ocorra de maneira segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pelos Órgãos reguladores competentes.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o considerando o Preço Unitário de cada item.

2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.6. Trata-se de aquisição de bem comum.

2.7. A estimativa é de:



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

- Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão P13 totalizando 12 unidades de botijões de 13 kg;

2.8. Esta estimativa foi baseada do aumento de servidores e Vereadores na atual legislatura e equivale a previsão de consumo de 12 meses.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, com entrega periódica.

3.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050, **mensalmente**, podendo ocorrer também do pedido ser feito extraordinariamente qualquer dia da semana por interesse da CMEBPG.

3.3. A CONTRATADA fornecerá gás em perfeitas condições, devidamente lacradas, com o envase, conforme especificado no rótulo e com selo de qualidade. O serviço contempla entrega contínua, controle de qualidade, rastreabilidade, documentação completa e conformidade regulatória, assegurando segurança, eficiência operacional e continuidade do abastecimento para cliente, com condições claras de recebimento, responsabilidade de armazenamento, e indicadores de desempenho previamente estabelecidos.

3.4. Os botijões que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. O prazo da entrega dos objetos é de 1 (um) dia, a contar do recebimento da solicitação na sede da Câmara Municipal de Praia Grande /SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma regular e contínua, conforme cronograma estabelecido pela Câmara Municipal, garantindo que não haja interrupção no abastecimento.

4.1.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais, e dentro dos prazos previamente acordados.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque suficiente para atender eventuais solicitações emergenciais.

4.1.5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Felipe Simão Gomes, Diretor Dep.de Serviços, Reg.: 624 contatos: felipe@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1700 ramal 1755.

4.2. A ENTREGA PARCELADA É NECESSÁRIA PELO SEGUINTE MOTIVOS

4.2.1. Logística natural do produto, a reposição do botijão cheio ocorre somente mediante a devolução do vazio.

4.2.2. Segurança, evita o acúmulo de botijões cheios em estoque, reduzindo riscos de acidentes.

4.2.3. Praticidade e eficiência, o fornecimento ocorre apenas quando há demanda, otimizando o uso do produto.

4.2.4. Rotina de fornecimento, a reposição de gás é cíclica e contínua, caracterizando o fornecimento em parcelas ao longo da vigência contratual.

4.3. DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO

4.3.1. O Gás fornecido deverá atender aos padrões de qualidade, garantindo sua qualidade armazenado e envasado conforme normas técnicas e padrões do fabricante e segurança como botijões devem possuir válvula de alta qualidade, tampas/protetores, lacre intacto e inspeção periódica. Transporte, armazenamento e deve seguir procedimento que previnam vazamentos, choques e quedas.

4.3.2. É fundamental que os fornecedores cumpram todas as normas vigentes para garantir a qualidade e segurança do gás disponibilizada ao consumidor.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

4.4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar regularmente constituída e atender a todas as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação.

4.4.2. Deverá apresentar toda a documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal no momento da contratação e sempre que solicitado durante a vigência do contrato.

4.5. DO SUPORTE E ATENDIMENTO

4.5.1. A empresa deverá disponibilizar um canal de atendimento para eventuais solicitações, ajustes de entrega e esclarecimentos sobre o fornecimento.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

4.5.2. Deverá garantir a substituição imediata de qualquer botijão que apresente defeitos, vazamentos.

4.6. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

4.6.1. O transporte do gás deve ser realizado em apenas em veículos adequados, higienizados e protegidos, garantindo a integridade do produto. O armazenamento deve ocorrer em local apropriado, limpo e livre de substância que possam alterar as características do gás. O fornecedor responsabilidade pela reposição de unidades com vazamentos, defeitos na Botija ou alterações na qualidade do gás.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue a COPA, conforme constante no item 4.1.5

5.2. Os Botijões de gás deverão ser entregues acondicionados com lacre intacto. Conferir visualmente no local seus lacres que não deve haver sinais de violações, danos ou manipulação externa. Acondicionamento e manuseio devem seguir estritamente os procedimentos, garantir proteção adequada durante o transporte e armazenamento, evitando impactos, quedas e choques, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.8. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os produtos e sua respectiva documentação técnica.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

5.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.9.3. À fiscalização, em conjunto com o Departamento Demandante, caberá ao recebimento realizar a verificação cuidadosa dos objetos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência;

6.1.5. Garantir a substituição imediata de itens entregues com defeitos (ex.: vazamentos);

6.1.6. Responsabilizar-se por realizar a substituição, **sem custos adicionais à CMPG**, de botijões de gás que apresentem avarias, tais como rachaduras, trincas, violação de lacre, vazamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua integridade e uso seguro;

6.1.7. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

6.1.8. A verificação das condições dos botijões será realizada no ato da entrega e retirada, podendo o fiscal do contrato recusar unidades que não estejam em condições adequadas;

6.1.9. Caso a CONTRATADA não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

6.2. Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo registro no Órgão competente (ex.: fiscal certidões negativa de débitos, órgão ANP, INMETRO, AVCB E OUTRAS); e

6.2.1. Cumprir os prazos de entrega acordados.

6.2. 2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.3. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.4. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.5. O fiscal/gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.6. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.7. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- acondicionado em botijão P13 (13 kg), material chapa de aço, tipo gás propano butano, aplicação fogão residencial. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT 8.460.	1(um botijão P13 13 kg)	12 (doze botijões P13 13 kg)		

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

7.3. Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações:

- Devem possuir certificação e registro junto aos Órgãos competentes (ex.: ANP/INMETRO/AVCB E OUTRAS);
- O gás deve apresentar laudos de qualidade que comprovem sua segurança;
- O transporte e armazenamento devem respeitar as normas e regulamentos técnicos vigentes para garantir a segurança e prevenir acidentes.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. O valor estimado para o objeto referido neste processo baseia-se conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- acondicionado em botijão P13 (13 kg), material chapa de aço, tipo gás propano butano, aplicação fogão residencial. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo	1(um botijão P13 13 kg)	12 (doze botijões P13 13 kg)	R\$ 125,09	R\$ 1.501,08



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

	com as normas ABNT 8.460.				
--	---------------------------	--	--	--	--

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.30.04 (GÁS ENGARRAFADO).

Praia Grande, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO

Agente Administrativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

APÊNDICE I – ESTIMATIVA DA DESPESA

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor médio estimado da despesa com o objeto referido neste processo foi calculado baseado nos valores encontrados nos seguintes documentos, com base na pesquisa no PNCP-Portal Nacional de Compra Pública:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2024 (Câmara Municipal de Rifaina/SP);
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025 (Câmara Municipal de Franco da Rocha/SP);
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1972/2025 (Instituto de Previdência e Assistência Social dos funcionários Municipais de Piracicaba /SP);
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00087/2025 (Câmara Municipal Ferraz de Vasconcelos/SP);
- Fonte de referência: Nota Fiscal da Empresa nº 000.071.050 Série 001 (Itabraz II Comércio e Transporte Gás LTDA /SP);

ITEM 1:

FORNECEDOR	CNPJ	QTDE	VALOR UNITÁRIO (BOTIJÃO) EM R\$	VALOR MÉDIO EM R\$
SIRLEI CANDIDA GOMES	18.649.578/0001-39	1	R\$ 118,50	R\$ 125,09
AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GÁS	74.261.652/0001-16		R\$ 122,95	
US COMÉRCIO DE GÁS LTDA	15.578.885/0001-88		R\$ 115,00	
R.R PONTUAL GS LTDA	18.205.106/0001-97		R\$ 130,00	
ITABRAZ II COMERCIO DE GÁS LTDA	00.308.448/0001-94		R\$ 139,00	

9.1.1. Total estimado para 12 Meses é **R\$ 1.501,08, (Mil quinhentos e um reais e oito centavos).**